



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 360, DE 26 DE ABRIL DE 1976

Cria o Curso de Licenciatura Parcelada Experimental em Ciências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sua reunião de 26 de abril do corrente ano, na forma do que dispõem os artigos 3º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, 12, letra "j", e 25, letra r, do vigente Estatuto da mesma Universidade,

R E S O L V E :-

Art. 1º - É criado, na forma do Plano aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião de 09 de abril do corrente ano, o CURSO DE LICENCIATURA PARCELADA EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS, de que trata o Processo nº 1.993/76, a ser ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências, da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 27 de abril de 1976.

Prof. Faustino de Albuquerque Sobrinho
Vice-Reitor no exercício
da Reitoria